

RESOLUÇÃO N° 11, de 20 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão e Renovação de Registro das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMDCA de Guararema/SP, conforme disposto na Resolução CMDCA n° 01/2022.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2022 que dispõe sobre os procedimentos para concessão, cassação e renovação de registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema - (CMDCA);

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada na data 20 de setembro de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n° 3.495, de 06 de julho de 2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Renovar, com base nos pareceres da Comissão de Análise, a inscrição das Entidades e/ou Associação e Projetos abaixo descritos:
- I. Cáritas Diocesana (mantenedora) Projeto Menino Jesus, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n°





52.580.826/0001-70, inscrita neste Conselho sob n° 002;

- II. Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente Agnaldo Marino da Silva, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 46.523.262/0001-31, inscrita neste Conselho sob n° 007;
- Art. 2º Conceder, com base nos pareceres da Comissão de Análise, o registro das Entidades e/ou Associação e Projetos abaixo descritos.
- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guararema, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 39.882.810/0001-54, que passará a ser inscrita neste Conselho sob n° 008;
- II. Centro de Integração Empresa Escola CIE E, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 61.600.839/0001-55 (Matriz) e sob n° 61.600.839/0298-03 (Filial), que passará a ser inscrita neste Conselho sob n° 009;
- III. Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional INTAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.090.171/0001-05 (Matriz) e sob nº 27.090.171/0031-20 (Filial), que passará a ser inscrita neste Conselho sob n° 010.
 - Art. 3° As inscrições terão prazo de 04 (quatro) anos, com vencimento no dia 30 de julho do quarto ano subsequente ao seu deferimento, conforme dispõe o parágrafo 2° do art. 4 da Resolução CMDCA n° 01/2022.
 - Art. 4° A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e legislação pertinentes a matéria, observando o disposto nos artigos 22 e 23 da Resolução CMDCA n° 01/2022, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



Guararema

Desenvolvimento Social
e Habitação

Art. 5º Para efetiva instalação e atuação de Associação, que ainda não esteja instalada no Município, é necessária a autorização deste Conselho, mediante requerimento formulado pela interessada, observando-se o disposto no artigo 90 e seguintes da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guararema, 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA

Presidente do CMDCA Gestão 2023/2025